



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.027

Autoriza a aprovação de "projeto de regularização" de residência de propriedade do Sr. Agostinho Leandro de Carvalho.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de residência de propriedade do Sr. Agostinho Leandro de Carvalho, situado na rua Tomazo Venafro, quadra "H", lote 30, Z-2, no Loteamento Jardim Victória, conforme planta que fica fazendo parte do processado legislativo 277/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de janeiro de 1992

Ércules B. Tassinari

Ércules Berline Tassinari

VICE-PRESIDENTE